



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 14 de dezembro de 2022 | Nº 217

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 30/11/2022

Extrato do Termo de Retificação à publicação do dia 30/11/2022

Onde se lê:

Extrato 8º TA ao Contrato 219/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto:Reajuste do valor da prestação dos serviços devido a convenção coletiva de trabalho 2022/2022, com efeito retroativo a partir do dia 1º de Janeiro de 2022.

Valor:R\$ 26.274,09. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PREGÃO N.º 051/2018

Pará de Minas, 01 de novembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Leia-se:

Onde se lê:

Extrato 8º TA ao Contrato 219/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto:Reajuste do valor da prestação dos serviços devido a convenção coletiva de trabalho 2022/2022, com efeito retroativo a partir do dia 1º de Janeiro de 2022.

Valor:R\$ 26.865,52. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PREGÃO N.º 051/2018

Pará de Minas, 01 de novembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 3251

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL 03/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

**CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2022**

**SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Nome	Diploma Superior	Diploma Ensino Médio	Diploma Ensino Fundamental	Certificados da Área	Tempo de função na CT	Entrevista	Total de Pontos
Daniela de Souza Duarte do Vale	-	5,0	5,0	-	-		

**Pedreiro**

Nome	Diploma Superior	Diploma Ensino Médio	Diploma Ensino Fundamental	Certificados da Área	Tempo de função na CT	Entrevista	Total de Pontos
Ailton Pereira dos Santos	-	5,0	5,0	-	-		

Os candidatos classificados conforme Edital 03/2022 para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Pedreiro, devem comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no dia 15/12/2022 para realizar a entrevista.

**Publicado por:** Jackson Faustino Ferreira  
**Código identificador:** 3252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

**10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA - CONVOCAÇÃO**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas – MG

**COMUNICADO**

O Presidente do *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas*, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, convoca os conselheiros titulares e suplentes, e comunica a todos os interessados, a realização da **10ª Reunião Ordinária de 2022** do Conselho, que ocorrerá no dia **16 de dezembro de 2022, sexta-feira**, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG, a partir de **08h30mim**, com a seguinte pauta:

1. Abertura e comunicados;
2. Proposta de alteração do Regimento Interno do CODEMA;
3. **ANÁLISE DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

- **PROC 05986/2022** – Auto de Infração nº 183 – Requerente: Auto Posto One Plus Ltda.
- **PROC 04164/2022** – Auto de Fiscalização nº 113/2022 – Auto de Infração nº 0158 – Requerente: Carioca Investimentos e Participações S/C LTDA.

#### 4. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO;

- **PROC 9378/2022** – Requerente: Maria Aparecida Vilaça – Pedido de desarquivamento do PROC 596/2021

5. Aprovação de Atas;
6. Assuntos Gerais – Calendário de Reuniões para 2023 e outros;
7. Encerramento.

Contamos com a presença de todos.

Pará de Minas, 09 de dezembro de 2022

**Idael Christiano de Almeida Santa Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

**Publicado por:** Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo

**Código identificador:** 3249

---

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - PRC 574/2022**

**Processo: PRC 574/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

#### **ATA DE ABERTURA**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 008/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**. Aberta a sessão, foi recebido envelope protocolizado pela empresa CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, não estando presente nenhum representante. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura do envelope de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ambos membros da Comissão Técnica. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi declarada a empresa habilitada, conforme segue abaixo:

#### **Empresa(s) habilitada(s):**

- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA.**

#### **Empresa(s) inabilitada(s):**

- **NÃO HOUVE.**

A empresa apresentou Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico [www.parademinas.mg.gov.br](http://parademinas.mg.gov.br).

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente (suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valquíria Aparecida Santos Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Arthur Antônio Barbosa Rezende

Membro da Comissão Técnica

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho

**Código identificador:** 3250

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - PRC 574/2022

**Processo: PRC 574/2022 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

#### ATA DE JULGAMENTO

Às 15:00 (quinze horas) do dia 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 008/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU**. Ficou responsável pela conferência das propostas, planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, membro da Comissão Técnica. Aberta a sessão, não estando presente o representante da empresa credenciada, procedeu-se então à abertura do envelope de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

**1ª) CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.410.067,45** (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Após conferência da proposta, da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.410.067,45** (um milhão, quatrocentos e dez mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br).

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2022

Anderson Junio Pereira

Presidente (suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira de Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Membro da Comissão Técnica

Patrícia Duarte Oliveira Franco

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho

**Código identificador:** 3253

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DO PREGÃO Nº 087/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 331/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 087/2022 – PROCESSO (PRC) Nº 331/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 087/2022 – PRC nº 331/2022 – RP nº 044/2022**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES: DESCARTÁVEIS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes Lotes, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: **DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, Lotes: 01, 02, 06, 08, 09 e 32. **COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Lote: 07. **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, Lotes: 10, 14 e 33. **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, Lotes: 12 e 16. **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, Lote: 13. **MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, Lote: 17. **QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Lotes: 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 30. **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Lote: 29.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2022.

**Anderson José Guimarães Viana.**

**Pregoeiro Oficial.**

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva

**Código identificador:** 3255

---

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0504/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA;**
- **RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO;**
- **TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **SHIGEMOTO & CIA LTDA;**
- **CAPTIVE IND E COM LTDA;**

- **VC LICITA LTDA;**
- **DISTRIBUIDORA JHF LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS MANUAIS E ELÉTRICOS DE COPA E COZINHA E VASILHAMES**”, conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0504/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.**

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 3256

---

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0414/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o objeto da presente Licitação, às seguintes empresas:

- **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA;**
- **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;**
- **COMERCIAL MACHADO EIRELI;**
- **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI;**
- **VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA;**
- **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA;**
- **ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA;**
- **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA;**
- **COMERCIAL ROMA ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA LTDA.**

Proceda-se, então, à contratação das referidas empresas para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE, por meio de Registro de Preços**”, conforme constam nas propostas apresentadas, de acordo com o estipulado no instrumento convocatório, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, tendo em vista serem as mesmas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - PROCESSO (PRC) Nº 0414/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.**

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2022.

Elias Diniz

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Valquíria Aparecida Santos Silva  
**Código identificador:** 3257

---

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I, DO QUAL DECORRE O CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.**

A Câmara Municipal de Pará de Minas, e a **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, qualificada no **CONTRATO Nº 27/2020** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020**, Pregão Nº 16/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.57,IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorroga-se a vigência da execução do contrato nº 27/2020, pelo período 12 (doze) meses, compreendidos entre 14/12/2022 a 13/12/2023, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato mencionado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Modifica-se o valor do contrato de R\$16.295,10 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 27/2020 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

**Publicado por:** Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho  
**Código identificador:** 3248

---

## **CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação a ser concedido no mês de dezembro de 2022 a todos os servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.*

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em decorrência da Lei nº 5.592, de 27 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação a ser concedido neste mês de dezembro a todos os servidores da Câmara Municipal terá o valor de R\$ 365,60 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de dezembro de 2022.

Vereador Nilton Reis Lopes  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 3247

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **RESOLUÇÃO 017/2022/SMED, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **RESOLUÇÃO Nº 017/2022 SMED, de 12 de dezembro de 2022.**

*Estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Instituições de Ensino Municipais e a contratação para exercício de função pública na Rede Municipal de Educação Básica no ano de 2023 e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente e o funcionamento regular das instituições de ensino municipais, tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Estabelecer a competência e a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação e dos Diretores Escolares Municipais, no cumprimento das disposições desta Resolução e instruções complementares.

Art. 2º - Compete ao Diretor de cada unidade escolar organizar o Quadro de Pessoal com base na legislação municipal vigente e em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

§1º- Compete a escola, por meio do Diretor, Especialista e Corpo Docente efetivo seguir os critérios complementares estabelecidos pela SMED para atribuição de turmas, aulas, funções, extensão de carga horária e turnos aos servidores efetivos, devendo ser observada também a conveniência pedagógica e as regras contidas no Estatuto do Magistério (Lei 5.288/11).

§2º- Na escola onde houver servidor readaptado, o Diretor deverá definir, juntamente ao servidor, as atividades que deverá exercer, observando o cumprimento da carga horária completa de seu respectivo cargo efetivo de origem, as necessidades da escola, as restrições constantes do laudo médico oficial, o grau de escolaridade e a experiência do servidor, as quais deverão ser registradas em ata, datada e assinada pelo servidor, Diretor e por quem mais participar da reunião.

Art. 3º -O Professor Efetivo ( PAEB, PEB I e PEB II) e Especialista em Educação efetivo, observado a conveniência pedagógica, poderão requerer o Regime Especial de Trabalho para as vagas que surgirem ao longo do ano letivo (cargo vago ou em substituição) na própria escola ou em outra escola, exceto para os cargos de Profissional de Apoio Escolar, podendo ser dispensado a qualquer momento em virtude de provimento de cargo, redução de turmas, retorno do titular, desempenho insatisfatório ou outro motivo.

Art. 4º -A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica III efetivo, regente de aulas, poderá ser acrescida de até 18 (dezoito) aulas, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado, na escola onde está em exercício ou em outra escola onde haja vaga, podendo ser dispensado a qualquer momento, em virtude de provimento de cargo, redução de turmas, retorno do titular, desempenho insatisfatório ou outro motivo pelo qual seja necessário o preenchimento da vaga.

Art. 5º - Somente haverá contratação de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou substituição, quando não houver servidor efetivo que possa exercer tal função ou no caso de vacância, até o provimento do cargo.

Parágrafo Único- Será permitido ao candidato apenas 1 (um) contrato na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Nenhum contrato poderá ser processado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os contratos em substituição a afastamento do titular dos cargos de Professor, Servente Escolar, Especialista em Educação e Técnico em Administração serão firmados somente quando o afastamento for igual ou superior a 15 (quinze) dias, exceto quando a escola contar apenas com um titular, hipótese em que a substituição poderá se dar por qualquer prazo.

Parágrafo Único- A escola que contar com Professor para substituição eventual de docente, não poderá contratar Regente de Turma por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, exceto se o Professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 8º - As vagas liberadas pela Secretaria Municipal de Educação devem ser divulgadas por meio de editais afixados na própria escola, na Secretaria e no site eletrônico da Prefeitura Municipal, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a chamada de candidatos interessados na referida vaga.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – Serão abertas inscrições destinadas à contratação temporária de candidatos ao exercício de funções do Quadro do Magistério e Administrativo das Instituições de Ensino da Rede Municipal nos termos desta Resolução.

Parágrafo único - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, em formulário disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, [www.parademinhas.mg.gov.br](http://www.parademinhas.mg.gov.br), no caminho Secretarias > Educação > Informações Gerais da Educação, com início às 8 horas do dia 19/12/2022 e término às 17 horas do dia 26/12/2022.

Art. 10 - Onde houver necessidade de contrato, este será firmado nos termos da legislação vigente e observada a ordem de classificação do concurso vigente para candidatos ainda não nomeados, desde que comprovem os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso Público.

Parágrafo único - Esgotada a listagem de classificação de concursados aprovados ou não comparecendo candidatos concursados aprovados interessados, ou ainda, na hipótese de não haver cargo, funções ou conteúdos previstos no concurso, poderá ser contratado candidato não concursado que atenda as exigências legais vigentes.

Art. 11 - No ato da contratação o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir:

I- Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de:

- Diploma ou
- Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
- Ou comprovante de escolaridade conforme o caso;

II- Certidão, declaração ou comprovante de tempo de serviço na função pleiteada;

III - Comprovante de Curso de Informática para os candidatos a vaga de Técnico Administrativo;

IV - Documento de Identidade;

§ 1º- Nenhum candidato poderá ser contratado se não apresentar a documentação relacionada neste artigo.

§ 2º - Ao candidato que for contratado, será solicitada uma lista de documentos para serem apresentados as respectivas cópias acompanhadas do exame pré-admissional, com prazo definido no ato da contratação.

§ 3º -Não será permitido ao candidato após contratado, a mudança do local de trabalho, a não ser pelo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – O candidato que não concordar com sua classificação poderá requerer recurso por meio do e-mail [educaprojetos@parademinas.mg.gov.br](mailto:educaprojetos@parademinas.mg.gov.br) de acordo com o cronograma disposto no anexo I desta resolução.

Parágrafo único - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 13 – A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação temporária ou a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato e/ou a dispensa de ofício do servidor.

Art. 14 - O candidato poderá se inscrever para todas as funções previstas nesta Resolução, devendo fazer uma inscrição para cada função pleiteada, observando que isso também se aplica aos candidatos para a função de Profissional de Apoio Escolar de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que fazem uso da LIBRAS.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 - Para as funções de Servente Escolar, PAEB, PEB I, PEB II, PEB III e Técnico em Administração:

- a ) Habilidade exigida para a função/conteúdo ao qual está pleiteando;
- b) Classificação no concurso público vigente, regido pelo Edital nº1/2018;
- c) Maior tempo de serviço (municipal) na função/conteúdo ao qual esta pleiteando até 30/11/2022;
- d) Idade maior.

Art. 16 - Para a função de Especialista em Educação:

- a) Habilidade exigida para a função ao qual está pleiteando;
- b) Maior tempo de serviço (municipal) na função de Especialista em Educação até 30/11/2022;
- c) Maior tempo de serviço (estadual) na função de Especialista em Educação até 30/11/2022;
- d) Maior tempo de serviço (municipal) na regência de turma ou aulas até 30/11/2022;
- e) Idade maior.

Art. 17 - Para os candidatos a função de Professor Auxiliar (PAEB) não concursados serão classificados primeiramente quem possui curso de Pedagogia ou equivalente e depois aqueles que possuem Curso Normal ou Magistério de 1º grau em nível médio.

Art. 18 - Para a função de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá apresentar no ato da contratação documentos que comprovem habilitação mínima exigida, cujas atribuições estão dispostas no anexo III desta resolução, classificados de acordo:

- a) Graduação em Educação Especial, licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com ênfase ou com especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e Especializado e similares.
- b) Curso de pós-graduação em Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e Especializado ou Psicopedagogia, em cursos reconhecidos pelo MEC e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- c) Curso de especialização, extensão, atualização ou aperfeiçoamento profissional nas áreas de Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e similares, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

d) Curso de especialização, extensão, atualização ou aperfeiçoamento profissional nas áreas de Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e similares, com carga horária mínima de 90 ( noventa) horas e máxima de 179 ( cento e setenta e nove) horas.

e) Curso de especialização, extensão, atualização ou aperfeiçoamento profissional nas áreas de Educação Especial, Educação Inclusiva, Educação Especial e Inclusiva, Atendimento Educacional e similares, com carga horária de até 89 ( oitenta e nove ) horas.

f) Tempo de serviço em instituições escolares públicas municipais de Pará de Minas na função de Profissional de Apoio Escolar até 30/11/2022 na função pretendida (PAEB, PEB I ou PEB II).

g) Idade maior.

§1º - Para efeito de classificação na listagem do Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB serão classificados primeiramente os candidatos que possuem Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em outro conteúdo com especialização para Educação Infantil e depois aqueles que possuem Curso Normal ou Magistério de 1º grau em nível médio.

§2º O Profissional contrato poderá atuar com até 3 ( três) estudantes por sala, Público-alvo da Educação Especial - PAEE, que são aqueles com deficiência (intelectual, sensorial, física, múltipla ou surdocegueira) e transtorno do espectro do autismo, matriculados nas instituições públicas municipais de Educação Básica, serão contratados como Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB para atender crianças da Creche, Professor de Educação Básica I - PEB I para atender crianças da Pré-escola e Professor de Educação Básica II - PEB II para atender estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano,

Art. 19 – Para os candidatos à função de Profissional de Apoio Escolar de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que necessitem do uso da LIBRAS, além da habilitação mínima necessária exigida para atuar como Professor Auxiliar de Educação Básica - PAEB, Professor de Educação Básica I - PEB I ou Professor de Educação Básica II - PEB II, será exigida uma das seguintes habilitações para classificação:

a) Licenciatura em Letras/ Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar;

b) Tecnólogo em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar;

c) Certificação de Proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), com certificação de PROLIBRAS;

d) Avaliação de Proeficiência com resultado Apto para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado Apto;

e) Avaliação de Proeficiência com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado de autorização especial sem restrição;

f) Avaliação de Proeficiência com resultado de autorização especial com restrição para atuar como intérprete de Libras, realizado pelo CAS/MG, com comprovação através do comprovante de avaliação do CAS/MG, com resultado de autorização especial com restrição.

g) Fluência ou domínio de LIBRAS;

h) Tempo de serviço como Profissional de Apoio Escolar em instituições públicas municipais de Pará de Minas de estudantes com deficiência auditiva ou surdez que fazem uso da LIBRAS até 31/11/2022 na função pretendida (**PAEB, PEB I ou PEB II**) e

g) Idade maior.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - As listagens de classificação dos candidatos inscritos para todas as funções serão publicadas no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br).

Parágrafo único - A listagem de classificação dos candidatos inscritos para a função de Profissional de Apoio Escolar é única e será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, [www.parademinas.mg.gov.br](http://www.parademinas.mg.gov.br), ficando disponível durante todo o ano.

Art. 21 - A chamada para contratação será processada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários determinados nos editais divulgados ou em outro local público previamente definido.

Art. 22 - Ao Professor PEB III, já contratado para número de aulas inferior a 18 (dezoito) devem ser oferecidas as aulas do mesmo componente curricular que surgirem na escola ou em outra escola, até completar o cargo, antes de sua divulgação para chamada de candidatos.

Art. 23 - É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 24 - A dispensa de servidor contratado para função pública pode ser indicada por autoridade responsável pela unidade escolar, que o colocará à disposição após comprovado o motivo que poderá levá-lo a ser dispensado, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

§1º - A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II- provimento do cargo,

III- movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;

IV - retorno do titular;

V- ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

VI- desempenho que não recomende a permanência após avaliação feita pelo Diretor e Especialista, referendada pelo Colegiado Escolar;

VII- não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VIII- apresentação de documentação, com vício de origem, para lograr contratação.

§2º - A dispensa prevista nos incisos I ao IV deste artigo não impede nova contratação do servidor quando surgir outra vaga.

§ 3º - O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo só poderá ser novamente contratado no ano subsequente.

§4º - O servidor dispensado na hipótese prevista no inciso VIII deste artigo só poderá ser novamente contratado, decorrido o prazo de 2 (dois) anos da dispensa.

Art. 25 - O servidor dispensado a pedido, de qualquer função tratada nesta Resolução, só poderá ser novamente contratado decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

Art. 26 - As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão, que farão a análise dos casos.

Art. 27 - Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas (por cargo) para candidatos comprovadamente com deficiência, conforme previsto nas Leis Federais 7.853/89, 8.213/91, 8.745/93, 12.764/2012, 13.146/2015, nos Decretos Federais 3.298/1999, 5.296/2004 e 9.508/2018, e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

§ 1º - Os candidatos com deficiência estão obrigados a declarar no ato da inscrição, sua deficiência.

§ 2º – Os candidatos com deficiência serão classificados numa lista à parte e farão parte, também, da lista geral.

§ 3º - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), no ato da contratação o candidato deverá apresentar laudo médico original que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

§4º - O laudo médico citado no parágrafo anterior precisa ser emitido com data atualizada, no máximo 1 (um) ano antes da data de sua convocação.

Art. 28 – O processo de inscrição, classificação e convocação será realizado conforme cronogramas estabelecidos nos anexos I e II desta resolução.

Art. 29 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMED nº 13 de 7 de janeiro de 2022 e Resolução SMED nº 15 de 13 de janeiro de 2022.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2022.

Marluce de Souza Pinto Coelho

**Secretaria Municipal de Educação**

**Anexo I**

**Cronograma**

Inscrição	das 8h do dia 19/12/2022 às 17h do dia 26/12/2022
Divulgação da classificação	16 de janeiro de 2023
Recurso	das 8h às 17h do dia 17/01/2023
Nova classificação, se houver alteração quanto aos recursos	20/01/2023
Divulgação das vagas	20/01/2023

**Anexo II**

**Cronograma da convocação para apresentação dos documentos**

24/01/2023	<b>9h</b> – Servente Escolar
	<b>14h</b> – Especialistas em Educação
25/01/2023	<b>9h</b> - PAEB
	<b>14h</b> – PEB I
26/01/2023	<b>15h</b> – PEB II – Regente de turma e Educação Física
	PEB III <b>9h</b> - Português/Inglês <b>10h</b> - Matemática/Ciências <b>14h</b> - História/Geografia <b>15h</b> - Artes/Ensino Religioso <b>16h</b> - Educação Física
27/01/2023	<b>9h</b> - Profissional de apoio – PAEB <b>10h</b> - Profissional de apoio – PEB I <b>14h</b> - Profissional de apoio – PEB II

**Anexo III**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

As principais atribuições e responsabilidades do Profissional de Apoio Escolar, dentre outras, são:

1 - Auxiliar o professor regente na elaboração das adaptações, flexibilizações, adequações, ajustes ou diferenciações dos conteúdos, objetivos, atividades, avaliações etc., bem como na escolha de recursos, materiais e estratégias necessárias, conforme necessidade dos estudantes PAEE que acompanha, sempre de maneira colaborativa com o regente, seguindo orientações do especialista em educação e, quando for o caso, do professor da sala de recursos.

2 - Desenvolver, confeccionar, adaptar etc. recursos e materiais pedagógicos que contribuam para o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes PAEE, sempre de maneira conjunta e colaborativa com o professor regente.

3 - Conhecer, estudar e se familiarizar com as características, potencialidades, limitações e necessidades dos estudantes PAEE que acompanha para melhor contribuir com o seu processo de desenvolvimento, escolarização e aprendizagem.

4 - Prestar assistência personalizada aos estudantes PAEE que acompanha, ajudando-o na participação nas aulas, na realização das atividades e no uso dos recursos e materiais adaptados, visando, acima de tudo, sua aprendizagem, participação nas aulas e autonomia.

5 - Auxiliar o professor regente na condução e supervisão das atividades da classe nos momentos em que este estiver orientando ou atendendo individualmente o estudante PAEE ou, eventual e excepcionalmente, nos momentos em que o regente precisar se ausentar da sala de aula.

6 - Contribuir na elaboração, execução e revisão do Plano de Desenvolvimento Individualizado – PDI dos estudantes PAEE que acompanha, conforme for solicitado, sob orientação do especialista em educação e, quando for o caso, do professor da sala de recursos.

7 -Auxiliar os estudantes PAEE que acompanha na sala de aula e em demais espaços da escola, especialmente naquelas atividades e situações de locomoção, higiene, alimentação, comunicação e interação social que demandaram a contratação de um Profissional de Apoio Escolar, zelando pela sua segurança e integridade física.

8 - Ficar à disposição da escola para desempenhar outras atividades necessárias, compatíveis com sua formação, quando os estudantes PAEE que acompanha não estiverem presentes.

9 - Excepcionalmente, havendo necessidade urgente e não prevista e que não possa ser atendida de outra maneira, o profissional poderá ser direcionado para contribuir em outras atividades afins e compatíveis com sua formação.

**Publicado por:** Cláudio Feliciano da Silva  
**Código identificador:** 3254

---